



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
ATOrd 2099500-58.2001.5.09.0013
13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AUTOR: JOSE ESTEFANO DA SILVA
RÉU: ASSIS DE MIRANDA REGULARIZACOES DE IMOVEIS E OBRAS LTDA E
OUTROS

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE VENDA DIRETA

Plínio Barroso de Castro Filho, Leiloeiro Judicial e Depositário Judicial Particular, Matrícula JUCEPAR 668 com determinação do MM. Juiz da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba, venderá na modalidade de **Venda Direta os bens abaixo descritos**: Imóvel matrícula nº 58.282 do CRI de Matinhos/PR. Avaliação: R\$591.836,73 (quinhentos e noventa e um mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos).

3. O bem será vendido pela melhor oferta, observando-se, como mínimo, o valor de R\$206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais) correspondente a 70% da avaliação feita pelo corretor particular (Id f7f883d). 4. A venda poderá ser parcelada da seguinte forma: 20% (vinte por cento) à vista e o restante em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. 5. Efetuado o parcelamento em até seis vezes (entrada mais cinco parcelas), não haverá correção das prestações. Para parcelamento em prazo superior, haverá correção de todas as prestações pelo IPCA-E. 6. Nos termos do artigo 895, § 1º, do CPC, o parcelamento será garantido mediante caução real incidente, preferencialmente, sobre o próprio bem ou sobre outro, livre e desembaraçado, de propriedade do adquirente. 7. Havendo duas ou mais propostas de valor idêntico, prevalecerá a que contiver menor prazo para pagamento. Persistindo a igualdade, terá preferência a proposta cronologicamente antecedente. 8. A aquisição mediante procedimento judicial expropriatório importa em forma originária de aquisição da propriedade, o que implica a transferência do domínio livre e desonerado de quaisquer gravames e débitos constituídos até a data da expedição da Carta de Alienação respectiva. O adquirente ficará responsável pela quitação dos tributos cujos fatos geradores sejam a transmissão inter vivos, bem como os custos correspondentes. 9. Fixo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da inclusão da oferta de venda na plataforma digital do leiloeiro (a ser comprovado nos autos), para recebimento das propostas. 10. A proposta vencedora será formalizada em Termo de Alienação, lavrado de imediato, devidamente assinado pelo adquirente, pelo Leiloeiro e pelas partes, se acompanharem o ato (artigo 880, § 2º, do CPC). O Termo deverá ser juntado aos autos em 48h00 (quarenta e oito horas) após o prazo para recebimento de propostas, acompanhado do comprovante do depósito judicial do preço ou da entrada. 11. Nas 24h00 (vinte e quatro horas) subsequentes, o Juízo avaliará a proposta e, atendidos os requisitos, assinará o Termo, com o que considerarse-á perfeita, acabada e irrevogável a alienação. A partir da assinatura do Termo de Alienação fluirão os prazos legais para impugnação, independentemente de nova intimação das partes e terceiros interessados. 12. O Leiloeiro fará jus à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, que será suportada pelo adquirente e paga no ato. 4. Havendo PAGAMENTO DA EXECUÇÃO ou CONCILIAÇÃO, a venda direta somente será suspensa mediante a comprovação de pagamento de TODOS os débitos cotados nos autos, inclusive as despesas realizadas pelo senhor Leiloeiro.

CURITIBA/PR, 29 de setembro de 2026.
PRISCILA CRISTIANE MORGAN
Juíza do Trabalho Substituta